



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ – 06.117.071/0001-55

PARECER

PROCESSO Nº PP 005/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA: E. T. A. SILVA, CNPJ nº 31.875.556/001-55.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza hospitalar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti/MA.

RELATÓRIO

Foi remetido pelo Pregoeiro do Poder Executivo Municipal de Buriti - MA, O processo administrativo, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial. O processo licitatório em epígrafe encontra-se em volume único, o qual foi instruído até este momento com a seguinte documentação:

Termo de Abertura de Processo Licitatório;

- Solicitação de despesas, de realização de pesquisa de preços e manifestação
- sobre a existência de recursos orçamentários; e Cotações de Preços;
- Indicação dos recursos orçamentários;
- Declaração da despesa do responsável, atestando a conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA ea LDO;
- Autorização de abertura do processo licitatório;
- Portaria de Nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- Autuação do processo licitatório;
- Solicitação de análise da minuta do edital à Procuradoria Geral do Município;
- Minuta do edital do pregão presencial e seus anexos;
- Parecer Procuradoria Geral do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ – 06.117.071/0001-55

- Edital do pregão presencial e seus anexos;
- Comprovante de Publicação do Pregão Presencial;
- Apresentação de documentos exigidos no edital pelos licitantes; Ata do Pregão Presencial;
- Solicitação de parecer jurídico sobre os autos;
- Despacho da assessoria jurídica.
- Sendo este o relatório, passamos a análise.

2. ANÁLISE

2.1. Da Legislação

- Lei nº 8.666/93;
- Lei nº 10.520/02;
- Lei Complementar nº 101/00;
- Minuta do Edital do processo e seus anexos.

2.2. Da Fase Preparatória

O processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, autorização, edital com seus respectivos anexos e parecer jurídico.

2.3. Da Análise Jurídica

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Procuradoria Geral do Município opinou apto a sua elaboração, posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo, sem qualquer ressalva.

2.4. Do prazo

Em consonância com o inciso V, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Ressalta-se que o prazo fixado para a apresentação das propostas, deverá ser contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis.

2.5 Da Fase Externa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ – 06.117.071/0001-55

Conforme se infere na abertura da ata de realização do pregão presencial, compareceu a empresa E. T. A. Silva. Aberto o envelope da proposta, percebeu-se que esta estava em conformidade com o edital e que, após a fase de negociações, foi possível obter o melhor preço.

CONCLUSÃO

Desta feita, recomenda-se pela observação das ressalvas indicadas por esta assessoria de controle interno, pela verificação da possibilidade ou não de saná-las e, posteriormente, se for o caso, pelo prosseguimento do presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCE/MA. Destaca-se que a geração de despesas é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte da Controladoria do Município. Ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

Buriti/MA, 04 de Fevereiro


Assessoria Controle Interno